

P A R E C E R

Nº 2990/2024¹

- PL – Poder Legislativo. Indicação. Sugestão de ações ao Prefeito. Análise de viabilidade. Comentários.

CONSULTA:

Indaga a consultante, Câmara Municipal, acerca da legalidade da Indicação nº 137/2024, que indica ao Prefeito Municipal a instalação de uma quadra de vôlei de areia.

RESPOSTA:

Para o deslinde da consulta em tela, passemos a trazer a definição de "Indicação" na lição do Professor Edson Jacinto da Silva:

"A indicação é a proposição em que o Vereador sugere ao chefe do Poder Executivo ou aos seus órgãos ou autoridades Estaduais, no sentido de motivar determinado ato ou de efetuá-lo de determinada maneira". (*In O vereador no Direito Municipal*. 2.ed. Leme: J.H. Mizuno, 2009. pág. 207)

Assim sendo, temos que a indicação legislativa é um instrumento dos vereadores em que são solicitadas medidas de interesse público ao Prefeito, cuja iniciativa legislativa ou execução administrativa seja de sua competência privativa.

Verifica-se, portanto, que tal proposição trata-se em verdade de uma mera sugestão ao Prefeito para efetuar determinado ato vislumbrado pelos edis, tendo em vista que estes também possuem contato com os municípios e recebem reclamações e sugestões para melhoria do município, que, nesse caso, são muitas vezes repassados ao Prefeito para

¹PARECER SOLICITADO POR DANIELA RIOS VELOSO, ANALISTA LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL (FOZ DO IGUAÇU-PR)

sua sapiência e, caso haja possibilidade e interesse em atendê-los, assim o faz.

No caso em tela, a propositura sob análise visa indicar ao Prefeito Municipal a instalação de uma quadra de vôlei de areia em determinado lugar no Município, com o objetivo de proporcionar atividade física para os municíipes. Dessa forma, não há qualquer impeditivo de ordem jurídica que obste a regular tramitação da indicação em comento.

Face ao exposto, temos a viabilidade jurídica de enviar indicação ao Prefeito Municipal para que estude a possibilidade de instalar uma quadra de vôlei de areia no Município.

É o parecer, s.m.j.

Rafael Pereira de Sousa
Consultor Técnico

Aprovo o parecer

Priscila Oquioni Souto
Consultora Jurídica

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2024.